República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

Gabinete Vereador Rodrigão

Plenário, 19 de fevereiro de 2019.

(3ª. Sessão)

Requerimento nº. 107 **/2019**

Excelentíssimo Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente desta Casa de Leis

PEDIDO

O Vereador **RODRIGO ALVES CARVELO (RODRIGÃO)** requer que, após aprovado, o presente seja encaminhado ao Superintendente Municipal de Trânsito, **Clayton César dos Santos**, que no uso de suas prerrogativas constitucionais examinará, aprovará e dentro das possibilidades efetuará: **REORGANIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DA VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA NA AVENIDA LAMARTINE PINTO DE AVELAR.**

JUSTIFICATIVA

Os condutores de veículos se confundem com as velocidades especificadas em toda a extensão da Avenida Lamartine Pinto de Avelar, desde o Centro Comercial Cyro Netto (Rodoviária do São João) até o trevo da BR-050. Nesse longo trecho, existem quatro velocidades determinadas, com diversos equipamentos de controle e punição, o que confunde os condutores. O Vereador que esse apresenta requer que seja regulamentada apenas uma velocidade máxima permitida, e que ela seja compatível às vias públicas urbanas, sem diminuir a capacidade de fluxo da via.

Nestes termos, solicitamos o encaminhamento e providências.

RODRIGO ALVES CARVELO - RODRIGÃO
Vereador SD